



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de diagnóstico energético de iluminação pública do município de Rosário da Limeira/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**CONTRATO Nº 048/2020**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232 - CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000  
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**CONTRATADO**

Razão Social: **N & M ENGENHARIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA**

Logradouro: Rua Professor Ziller, nº 292, Bairro Minas Brasil  
Cidade: Belo Horizonte/MG – CEP: 30.730-200  
CNPJ: 07.424.985/0001-21  
Tel.: 031-99637-8351 – E-MAIL: [enogueirabr@uol.com.br](mailto:enogueirabr@uol.com.br);  
[eduardo.nogueira.oliveira@gmail.com](mailto:eduardo.nogueira.oliveira@gmail.com)

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG e do CPF n.º 571.800.086-72 e a CONTRATADA o(a) Sr(a) Eduardo Nogueira Oliveira, empresário, casado, portador(a) do CPF n.º 626.961.656-53 e, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG. Endereço Completo: Rua Prof Ziller, 292, bairro Minas Brasil.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório n.º 068/2020, referente à licitação modalidade Dispensa n.º 022/2020, regido pela Lei 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

**OBJETO**

**Cláusula Primeira.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de diagnóstico energético de iluminação pública no município de Rosário da Limeira/MG.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	<i>prestação de serviços de elaboração de projeto de diagnóstico energético de iluminação pública do município de Rosário da Limeira/MG. A empresa deverá</i>	Trata-se da contratação de empresa para elaboração e entrega de projeto de melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública do município de Rosário da Limeira/MG	Serv.	01	2.250,00	2.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p><i>executar todos os serviços necessários e dentro do padrão exigido pelo Edital. Os serviços compreenderão:</i></p> <p>Definição, em conjunto com a Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG da tipologia de eficiência energética que será apresentado; levantamento da carga elétrica; realização das medições e simulações necessárias para definição da melhor solução de eficiência energética dos equipamentos instalados;</p> <p>Realização das atividades de gerenciamento, coordenação e supervisão da implantação do projeto;</p> <p>Definição dos fornecedores dos equipamentos;</p> <p>Definição dos fornecedores de serviços de instalação dos equipamentos; definição dos fornecedores de descarte adequado dos materiais retirados;</p> <p>Realização das atividades de treinamento em eficiência energética do projeto; adequação e preparação final do relatório final do projeto; preparação e entrega dos documentos à Energisa S/A conforme Edital;</p> <p>Acompanhamento da avaliação do projeto;</p> <p>Execução das ações de implantação do projeto aprovado.</p>					
---	--	--	--	--	--

**DOCUMENTOS E ANEXOS**

**Cláusula Segunda.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos.

**VALOR**

**Cláusula Terceira.** Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Cláusula Quinta.** As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária nº. **3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0006.2.0060**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### - 4.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0006.1.0027 REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### PRAZO E CONDIÇÕES

**Cláusula Sexta.** Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando - se em 31/12/2020

1º O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando da aquisição e/ou direcionamento de veículo próprio do município, desde que haja a comunicação formal ao licitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

**Cláusula Sétima.** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**Cláusula oitava.** O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

#### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**Cláusula Nona.** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**Cláusula Décima.** Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- I. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- II. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- V. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.
- VI. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**Cláusula Décima Primeira.** Obriga-se o contratante:

- I. Efetuar o pagamento no respectivo vencimento.
- II. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda.** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestarem a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

### DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

**Cláusula Décima Terceira.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**Cláusula Décima Quarta.** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**Cláusula Décima Quinta.** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Sexta.** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**Cláusula Décima Sétima.** A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

**Cláusula Décima Oitava.** Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

### DO FORO

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé /MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima.** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, 09 de setembro de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
CONTRATANTE**

---

**N & M ENGENHARIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: